



Juntos Somamos  
Unidos Multiplicamos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

[www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

## LEI Nº 3.304.

Projeto de Lei nº. 05/26

Autoria: Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO IMÓVEL QUE ESPECIFICA”**

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Herculândia autorizado a receber em doação e sem ônus, da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.379.400/0001-50, o imóvel urbano com área 1.936,00 m<sup>2</sup> (mil novecentos e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Tamandaré, s/n, Bairro Centro, CEP 17650-000, neste município com transcrição sob o nº 17.390, fls. 196, do Livro 3-P, originalmente da Comarca de Pompéia-SP, atualmente pertencente à Comarca de Tupã-SP, com cadastro municipal de nº 000004359.

**Parágrafo único.** Diante da doação prevista neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento das despesas com a regularização da área e transferência, que passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de rubrica própria prevista no vigente orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

  
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 02 /  
03 / 26

  
JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA  
Resp. P/ Exped. Da Secretaria